

EDITAL 004/2025

EDITAL PARA O PRÊMIO DESTAQUE EM EXTENSÃO E CULTURA DA UFLA

A Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura (PROEEC) da Universidade Federal de Lavras torna público o presente edital e convida os docentes e ou técnicos(as) administrativos da UFLA a apresentarem propostas para concorrerem ao prêmio Destaque em Extensão e Cultura da Universidade Federal de Lavras. A premiação é parte das iniciativas da UFLA em reconhecer as diversas iniciativas de produção extensionistas e culturais e de democratização do acesso ao conhecimento científico, alcançando públicos não especializados.

1. OBJETIVO

1.1. Premiar, mediante a entrega de Certificado de Premiação, as atividades extensionistas e culturais desenvolvidas pelas unidades acadêmicas da UFLA no ano de 2024, que se destacaram por seu impacto na relação com os setores da sociedade.

1.2. Será premiada uma proposta extensionista e cultural, por unidade acadêmica, a partir da análise do formulário e dos documentos apresentados no ato de inscrição no Prêmio.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para concorrer a este Edital, a Atividade de Extensão e Cultura deve cumprir com os seguintes requisitos:

2.1.1. Possuir registro no Sistema de Gestão (SIG), na modalidade Projeto ou Programa.

2.1.2. Ter período de execução do Projeto ou Programa de, no mínimo, 4 (quatro) meses até o final do ano de 2024.

2.1.3. O/A pleiteante deve ser o/a coordenador/a responsável pelo cadastro do Projeto ou Programa no SIG.

2.1.4. Somente poderá ser inscrito um Projeto ou Programa por coordenador/a.

2.1.5. É vedada a participação de agentes extensionistas que integram a Comissão de Premiação nomeada pela PROEEC, bem como seus parentes de primeiro e segundo graus, cônjuges e companheiro(a).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: conforme Cronograma (Item 8)

3.2. As inscrições deverão ser realizadas, de acordo com as disposições a seguir:

3.2.1. As inscrições serão realizadas somente pelo formulário no link a seguir: <https://forms.gle/zAt66AJ1aWuXUzRi9>.

3.2.2. É obrigatório anexar ao formulário o Registro do Projeto ou Programa no SIG, deferido pela PROEEC e salvo em PDF.

3.2.3. É obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição e envio dos documentos solicitados, relatando os Resultados e Desdobramentos do Projeto ou Programa de Extensão.

3.3. Respeitando-se o prazo limite estipulado para a inscrição, na hipótese de reenvio, apenas a última versão será analisada.

3.4. A PROEEC não se responsabiliza por quaisquer problemas na submissão das inscrições motivados por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outras ocorrências de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que sejam encaminhadas com prudente antecedência.

3.5. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.

3.6. Os pleiteantes receberão uma mensagem automática por e-mail atestando o recebimento da inscrição.

3.7. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

4. DA COMISSÃO TÉCNICA

4.1. A Comissão Técnica do Edital Prêmio Destaque em Extensão e Cultura será constituída por portaria emitida pela PROEEC, com as atribuições de planejar, elaborar e executar todo o Processo Seletivo do Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos Projetos ou Programas compreenderá 02 (duas) etapas, a saber:

5.2. Primeira Etapa, de caráter Eliminatório: análise documental para a validação da inscrição e avaliação da documentação enviada e do preenchimento do Formulário de Resultados e Desdobramentos do Projeto ou Programa de Extensão e Cultura, em consonância com os itens do Edital.

5.3. Segunda Etapa, de caráter Classificatório: análise, avaliação e parecer de mérito do Projeto ou Programa, de acordo com a Tabela do Item 5.4.

5.4. Os critérios de avaliação dos Projetos ou Programas concorrentes ao Prêmio seguirão a seguinte pontuação:

ITEM AVALIADO	Pontuação de 0 a 5 pontos
Abrangência formativa do projeto ou programa de extensão.	
Impacto do projeto ou programa de extensão para a transformação socioambiental.	
Alinhamento do projeto ou programa de extensão à Política de Extensão da UFLA.	
Protagonismo dos/as estudantes da UFLA e protagonismo da comunidade externa no desenvolvimento do projeto ou programa de extensão.	
Relação do projeto ou programa de extensão com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas.	
Produção científica, produtos e resultados obtidos em extensão.	

5.5. **Escala de avaliação dos itens:** a avaliação de cada item será baseada nos seguintes níveis da escala:

0	1	2	3	4	5
Ausente	Insatisfatório	Fraco	Moderado	Bom	Ótimo

5.6. Descrição dos critérios de avaliação:

5.6.1. ABRANGÊNCIA FORMATIVA DO PROJETO OU PROGRAMA DE EXTENSÃO: por “abrangência formativa”, compreende-se o conjunto de metodologias, técnicas, saberes e práticas empregadas no desenvolvimento da atividade para a formação interdisciplinar, interprofissional e dialógica dos seus agentes. Esta dimensão abrange os/as discentes, técnicos/as, docentes e a comunidade externa, todos/as

entendidos/as como agentes da atividade e sujeitos em formação. Da parte dos/as estudantes, deve-se observar a pertinência da abrangência formativa da atividade em relação aos projetos pedagógicos dos cursos aos quais estejam vinculados/as e os impactos gerados para sua formação profissional e cidadã; destacar habilidades que o/a estudante desenvolveu durante a participação na atividade, por exemplo: escuta ativa; ampliação de seu conhecimento sobre a realidade prática de sua futura área de atuação; habilidade de proposição, execução e avaliação de atividade executada; desenvolvimento de instrumentais de pesquisa para avaliação de resultado etc. Da parte dos técnicos/as administrativos/as, a pertinência em relação à sua formação acadêmica e inserção profissional na UFLA; como a ação realizada contribui para seu exercício profissional na UFLA, se contribuiu. Da parte dos/as docentes, a articulação da atividade às suas demais Atividades de Extensão, Ensino e Pesquisa na UFLA; como esta contribuiu para a reelaboração e aperfeiçoamento de seus saberes e práticas acadêmicas. Da parte da comunidade externa, a articulação entre a abrangência formativa e as demandas sociais que motivaram a realização da Atividade de Extensão; para com qual/quais demandas específicas a atividade realizada contribuiu; possíveis contribuições não esperadas, mas que ocorreram.

5.6.2. IMPACTO DO PROJETO OU PROGRAMA DE EXTENSÃO PARA A TRANSFORMAÇÃO SOCIOAMBIENTAL: o impacto social da Atividade de Extensão deve levar em conta aspectos quantitativos e qualitativos do perfil do público almejado e do público direto e indireto efetivamente alcançado pelas atividades. Os aspectos quantitativos e qualitativos do impacto social devem ser equilibrados de tal forma que a natureza de cada Atividade de Extensão e as suas peculiaridades sejam levadas em consideração. A quantificação do impacto social deve considerar indicadores específicos voltados à avaliação do público direto e do público indireto. Qualitativamente, o impacto social deverá ser avaliado tendo em vista as demandas sociais que motivaram a Atividade de Extensão e os resultados obtidos. Também devem ser abordados os impactos econômicos, ambientais e para as políticas públicas. Tais resultados devem ser avaliados em relação às metas e aos objetivos previstos na Atividade de Extensão original e à sua relevância, conforme exposta na sua justificativa.

5.6.3. ALINHAMENTO DO PROJETO OU PROGRAMA DE EXTENSÃO À POLÍTICA DE EXTENSÃO DA UFLA: diz respeito ao alinhamento com os objetivos e metas institucionais presentes no Plano de Desenvolvimento da Instituição (PDI) da UFLA. Neste caso, é pertinente apontar para quais destes objetivos e metas o projeto contribui, e como essa contribuição acontece em termos qualitativos e quantitativos.

5.6.4. PROTAGONISMO DOS/AS ESTUDANTES DA UFLA E DA COMUNIDADE EXTERNA NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO OU PROGRAMA DE EXTENSÃO: a participação de discentes e da comunidade externa é elemento definidor das Atividades Extensionistas. Nesta dimensão, deve-se avaliar o grau e a profundidade de efetivo envolvimento destes dois grupos na atividade. Em relação aos/ às estudantes, os indicadores devem contemplar o envolvimento discente, expresso de modos diversos, tais como: atendimentos ao público, oficinas ministradas, produção de relatórios técnicos, elaboração de estudos ou projetos, apresentação de painéis, criação de material didático, etc. Esse envolvimento deve englobar uma gama ampla de

possibilidades, contemplando a variedade das Áreas de Conhecimento e Áreas Temáticas da Extensão. Em relação à comunidade externa, deve-se avaliar, nesta dimensão, o caráter efetivamente dialógico da atividade e as metodologias de estabelecimento desse diálogo. Ele deve se expressar pela clara aderência da Atividade de Extensão às demandas sociais específicas e pela consideração dos saberes extra acadêmicos no resultado final. Neste sentido, é importante evidenciar a contribuição da comunidade externa para a universidade, naquilo que ela tenha oferecido de novo, particular e original à reflexão acadêmica.

5.6.5. RELAÇÃO DO PROJETO OU PROGRAMA DE EXTENSÃO COM OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS: As Nações Unidas e seus países membros elaboraram a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, a partir da qual foram propostos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas a eles relacionadas. Neste item cabe informar para qual(i)s objetivos e metas correspondentes o projeto de extensão contribui, demonstrado a relação entre as ações realizadas e os ODS e suas metas.

5.6.6. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, PRODUTOS E RESULTADOS OBTIDOS EM EXTENSÃO: por “produção científica em Extensão” entende-se os artigos científicos e relatos de experiência destinados à publicação em periódicos científicos de extensão e em anais de eventos científicos; livros e capítulos de livros sobre a Atividade de Extensão realizada; produtos técnicos e tecnológicos derivados das atividades desenvolvidas, e outras formas de veiculação científica, em acordo com as especificidades de cada Unidade Acadêmica da UFLA. Por "produtos e resultados" compreende-se também: patentes, próteses, e-commerce, materiais didáticos, jornais, vídeos, produções iconográficas, softwares, startups, exposições culturais, partituras, coreografias, performances e etc.

5.7. Serão selecionados Projetos ou Programas de Extensão que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas atribuídas para cada um dos critérios apresentados na Tabela (Item 5.4.) deste Edital.

5.7.1. Cada Projeto ou Programa de Extensão será submetido à apreciação de, no mínimo 2 (dois/duas) pareceristas, segundo sua especialidade e/ou afinidade e/ou experiência em relação ao conteúdo temático dos Projetos ou Programas de Extensão sob sua apreciação;

5.7.2. Cada Projeto ou Programa de Extensão terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, que serão convertidos para a pontuação final de 100 (cem) pontos;

5.7.3. A nota final de um Projeto ou Programa de Extensão será igual à média aritmética simples das duas notas obtidas.

5.8. Em caso de empate de notas entre os Projetos ou Programas de Extensão, será adotada a seguinte ordem, como critério de desempate:

5.8.1. Maior nota no item IMPACTO DO PROJETO OU PROGRAMA DE EXTENSÃO PARA A TRANSFORMAÇÃO SOCIOAMBIENTAL.

5.8.2. Maior nota no item ABRANGÊNCIA FORMATIVA DO PROJETO OU PROGRAMA DE EXTENSÃO.

5.8.3. Maior nota no item PROTAGONISMO DOS/AS ESTUDANTES DA UFLA E DA COMUNIDADE EXTERNA NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO OU PROGRAMA DE EXTENSÃO

5.8.4. Maior nota no item ALINHAMENTO DO PROJETO OU PROGRAMA DE EXTENSÃO À POLÍTICA DE EXTENSÃO UFLA.

5.8.5. Maior nota no item PRODUÇÃO CIENTÍFICA, PRODUTOS E RESULTADOS OBTIDOS EM EXTENSÃO.

5.8.6. Maior nota no item RELAÇÃO DO PROJETO OU PROGRAMA OU PROGRAMA DE EXTENSÃO COM OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

5.8.7. O/A proponente que possua, há mais tempo, vínculo com a UFLA.

5.8.8. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. O Prêmio será conferido na forma de Certificado de Premiação, assinado pelo Reitor e pelo Pró-Reitor de Extensão, Esporte e Cultura, ao servidor (a) responsável pela inscrição no Prêmio, para um Projeto ou Programa de cada unidade acadêmica.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. A PROEEC publicará o Resultado Preliminar e o Resultado Final, na sessão de editais da PROEEC da UFLA (<https://proeec.ufla.br/editais>), conforme datas estipuladas no Cronograma (item 8), por meio de listagem:

7.1.1. Projetos ou Programas de Extensão CONTEMPLADOS COM PREMIAÇÃO (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, contendo o Título do Projeto ou Programa de Extensão);

7.1.2. Projetos ou Programas de Extensão NÃO CONTEMPLADOS COM PREMIAÇÃO (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, contendo o Título do Projeto ou Programa de Extensão);

7.1.3. Projetos ou Programas de Extensão DESCLASSIFICADOS (ordenados pelo Título do Projeto ou Programa de Extensão, com a indicação do motivo da desclassificação).

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: premioextensao@ufla.br, no prazo estipulado no Cronograma (Item 8).

7.3. O Resultado dos Recursos constará no Relatório do Resultado Final conforme Cronograma (Item 8).

7.4. O Resultado Final emitido pela PROEEC/UFLA será definitivo.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O Cronograma para execução das fases do Edital desta edição do Prêmio se dará da seguinte forma:

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrições	Até 01/10/25
Divulgação da lista dos Projetos ou Programas inscritos	06/10/25
Recurso referente à lista dos Projetos ou Programas inscritos	07 a 09/10/25
Divulgação do resultado dos recursos em relação à lista dos Projetos ou Programas inscritos	10/10/25
Homologação da lista de Projetos ou Programas inscritos	10/10/25
Análise dos Projetos ou Programas	13 a 30/10/25
Publicação do Resultado Provisório	31/10/25
Recurso referente ao Resultado Provisório	01 a 05/11/10/25
Divulgação do resultado do recurso quanto ao Resultado Provisório	07/11/25
Publicação do Resultado Final	07/11/25
Premiação	Durante o Conex

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação neste certame implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Edital.

9.2. O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica a desclassificação do Projeto ou Programa de Extensão.

9.3. É de inteira responsabilidade dos/as coordenadores/as extensionistas interessados/as em concorrer a este Edital acompanhar todos os atos, comunicados e prazos referentes a este Processo de Seleção divulgados no Portal de Editais da PROEEC UFLA: <https://proeec.ufla.br/editais>.

9.4. Em casos de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: premioextensao@ufla.br.

9.4.1. No campo ASSUNTO registrar: Dúvida Edital Prêmio Destaque em Extensão e Cultura.

9.5. Os casos omissos serão analisados pela PROECC e pela Comissão Técnica deste Edital.

Lavras, 2 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO SILVA VOLPATO
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, ESPORTE E CULTURA